



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/2023, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUTOR DE FANFARRA PARA ORGANIZAR, ENSINAR E TREINAR OS INTEGRANTES QUE COMPÕEM A FANFARRA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA/MT, CUJO OBJETO ESTÁ DISCRIMINADO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2023.

O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA – MT, pessoa jurídica de Direito Público, CNPJ/MF nº 15.023.963/0001-88, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **Sr.^a MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA** brasileira, divorciada, portadora do RG nº. 1260492-5 - SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 535.090.561-91, residente e domiciliada à Rua Agripino Antônio das Neves, s/nº, Bairro Centro, neste município, doravante denominado “**CONTRATANTE**”, e de outro lado a empresa **50.073.912 GEAN SOUZA DA SILVA** inscrita no CNPJ sob o nº 50.073.912/0001-61 estabelecida na 10A R Ceara, Bairro Jardim Ceara no município de São Pedro da Cipa/MT, CEP 78.835-000, neste ato representada pelo **Srº GEAN SOUZA DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral nº 2921880-2 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda CPF nº .061.885.451-70, com integral observância da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, doravante denominada “**CONTRATADA**”, tem entre si, justo e acordado por força deste instrumento o presente, considerando o disposto na Lei nº 8.666/93, resolvem firmar o presente 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 029/2023, mediante cláusulas e condições a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Os objetos do presente aditivo são os seguintes:

1.1.1. **Prorrogação do prazo** de duração do Contrato Original por mais 03 (três) meses, vigorando a partir de 16 de janeiro de 2024 a 16 de abril de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente termo entra em vigor na data da sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO: Assim ajustados, o Contratante e o Contratado, declarando não haver ânimo de novar às demais obrigações assumido no contrato originário, ora aditado, e ratificando o que não foi aqui expressamente alterado, tudo o que nele contém, assinam este Termo de Aditivo, que passará a fazer parte integrante do referido Contrato, para todos os efeitos.

Paragrafo Único – As demais cláusulas do contrato em referencia permanecem inalteradas e, ratificadas por meio do presente Termo Aditivo.



ESTADO MATO GROSSO
PREFEITURA DE NOVA BRASILÂNDIA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

www.novabrasilandia.mt.gov.br
novabrasilandia@outlook.com.br

E assim, para firmeza e validade do que aqui foi acordado, lavrou-se o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vai devidamente assinado pelas partes Contratantes e pelas testemunhas indicadas.

Nova Brasilândia (MT), 15 de janeiro de 2024.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA
PREFEITURA MUNICIPAL
CONTRATANTE

50.073.912 GEAN SOUZA DA SILVA
CNPJ 50.073.912/0001-61
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____